



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, tem como atribuição garantir os direitos sociais e a dignidade da população em situação de vulnerabilidade social. Entre suas competências está o apoio a famílias em situação de extrema pobreza e/ou desamparo, inclusive no momento do falecimento de entes queridos.

Diante da recorrente demanda por auxílio funerário para famílias em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (remoção, preparo, urna, ornamentação e transporte), para atendimento emergencial e humanitário.

2. Justificativa da Contratação

A contratação visa atender, de forma imediata e digna, famílias sem condições financeiras de arcar com os custos de um funeral, garantindo o direito à assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14, A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

3. Descrição do Objeto

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, compreendendo:

- Higienização e preparação do corpo (aplicação de formol);



- Fornecimento de urna funerária padrão (urna infantil e urna adulto);
- Transporte até o local do sepultamento (translado);
- Ornamentação (coroa de flores);
- Demais serviços básicos necessários.

4. Estimativa de Custos

A estimativa de custo foi obtida com base em cotações de preços junto a empresas que prestam serviços funerários, considerando o custo médio por funeral e a estimativa de atendimento no decorrer do ano.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão do contrato será realizada por servidores designados Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficarão responsáveis por:

- Acompanhar a execução dos serviços.
- Monitoramento dos atendimentos;
- Levantamento dos benefícios concedidos.

9. Conclusão

Considerando o curto prazo estabelecido, e que o processo licitatório convencional se torna inviável para atendimento imediato da demanda. Justifica-se a necessidade de uma contratação direta e emergencial, uma vez que a dispensa de licitação é a única medida capaz de assegurar o atendimento adequado e dentro do prazo legal.

Recomenda-se a contratação por dispensa de licitação, observando-se os critérios legais e a documentação comprobatória da vulnerabilidade social dos beneficiários.

A dispensa da contratação, se faz necessário para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando o atendimento imediato às famílias, que não possuem condições de custear os serviços funerários de seus entes queridos.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de Maio de 2025.

Eliete Antoneli Augustinho
Secretária Municipal de Assistência Social
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV

assinado em 30/05/2025 14:35:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 14:35:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-03WQ9W>